



PROJETO DE LEI Nº023/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: 28/07/2022

Nº 1857/2022

986
Responsável

FICA CRIADO NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO, ALTERA CARGA HORÁRIA E PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, PREVISTO NO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL 093/1990, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARRERIA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Padrão de vencimento de nº 15, com o mesmo valor que atualmente está sendo pago pelo Padrão de nº 14, da Lei Municipal 93/1990, R\$ 13.045,84 (treze mil e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica alterada a denominação dos padrões pagos nos seguintes cargos:

Cargos	Padrão Atual	Novo Padrão	Valor Básico
Médico – 20 horas	13	14	R\$ 9.634,80
Médico Pleumonologista – 20 horas	13	14	R\$ 9.634,80
Médico Pediatra 20 horas	14	15	R\$ 13.045,84
Médico PSF 40 horas	14	15	R\$ 13.045,84

Art. 3º - Fica alterado o valor pago no Padrão 13, que passa ser R\$ 7.116,80 (sete mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Art. 4º Fica alterada a carga horária do Cargo de Engenheiro Civil, previsto na Lei Municipal 093/1990, que passa para 32 horas semanais.

Art. 5º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 093/1990, de 28/08/1990, na parte que corresponde à Carga Horária e Padrão de vencimento do Cargo de Engenheiro Civil, que passa do Padrão 12 para o Padrão 13, além do anexo I-39, com a seguinte redação:

Per



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



Art. 3º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
01 Principal	01	Engenheiro Civil	1.2.39.13

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros – RS, 28 de Julho de 2022.

Lei
LÉO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.



ANEXO I – 39

CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL

SERVIÇO: DE ORAS, VIAÇÃO E URBANISMO

NÍVEL: Principal

PADRÃO: 13

CÓDIGO: 1.2.39.13

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de prédios, pavilhões, e obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem bem como obras de captação e abastecimentos de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia; rios canais, e das de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar; projetar, dirigir e executar as instalações de força matriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 32 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
- b) Habilitação Profissional: habitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro;

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar o Plano de Carreira no Cargo de Engenheiro Civil, que nos últimos anos vem aumentando suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Caseiros, e certamente não é diferente nos demais Município da região.

O Município realizou concurso público para o Cargo de Engenheiro Civil com carga horária de 20 horas semanais, e o servidor concursado tomou posse no ano de 2015. Já no ano de 2016, através da Lei Municipal de nº 965, de 16/05/2016, a carga horária foi alterada para 24 horas semanais.

A última alteração ocorreu há 06 (seis) anos e no período constatou-se que cada vez mais a demanda vem aumentando, como ocorre na maioria.

Apenas para exemplificar, cita as portarias e designações ocorridas nos últimos 03 anos, onde o setor de engenharia passou a fazer parte:

- Portaria nº 111/2019 – comissão de inventário do patrimônio público;
- Portaria nº 080/2021 – fiscal de obras públicas e privadas do município;
- Portaria nº 88/2021 – membro da comissão de serviços funerários;
- Portaria nº 180/2021 – fiscal de contratos administrativos, nos serviços de engenharia
- Portaria nº 185/2021 – Membro do Conselho Municipal do Turismo;
- Portaria nº 233/2021 – Gestor do Portal de Transparência;
- Portaria nº 111/2022 – Compôr a comissão da regularização fundiária – REURB;
- Portaria nº 124/2022 – Membro do Conselho de administração do RPPS;
- Portaria nº 166/2022 – Gestor e Fiscal do Convênio do Programa a Casa é Sua.

Além das designações e nomeações para setores específicos o profissional realiza outras atividades diárias junto a Prefeitura Municipal.

Sei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE **CASEIROS**



Considerando a matéria relacionada a servidores ser de interesse local, portanto de iniciativa do Executivo Municipal, que analisou o caso concreto, sob a ótica do interesse público, entende ser necessário aumentar a carga horária em 33,33%, o que corresponde a mais 08 (oito) horas semanais e o mesmo percentual no salário, que corresponde a um aumento de R\$ 1.779,20 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) no salário básico.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para regulamentar a questão, nos termos desse Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros – RS, 28 de Julho de 2022.



LEO CESAR TESSARO,

Prefeito Municipal.